



LEI Nº. 3.479, DE 16 DE ABRIL DE 2014.

“Dá nome à praça do adro do Mosteiro de Nossa Senhora da Conceição de Macaúbas e dá outras providências.”

O Povo do Município de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **“Praça Félix da Costa”** a praça existente no adro do Mosteiro de Nossa Senhora da Conceição de Macaúbas;

Art. 2º O nome ora instituído à praça foi sugerido pela administração do Mosteiro e se refere ao fundador, razão pela qual fica dispensada a apresentação de certidão de óbito;

Art. 3º Com a aprovação da presente lei, deverão ser remetidos ofícios às concessionárias públicas de energia elétrica e água, para registros em seus cadastros e outras providências que se mostrarem necessárias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 16 de abril de 2014.

CARLOS ALBERTO PARRILLO CALIXTO
PREFEITO MUNICIPAL

